

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	783601-ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	JESSICA CABRAL FERREIRA	14/04/2025 11:04 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63116.001548/2025-56

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de kits, reagentes, materiais e sistema de software para o laboratório de análises clínicas,Aquisição de material laboratorial, soluções, reagentes e insumos diversos, para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de acordo planilha mapa comparativa de preços no apêndice 1 .

1.1.1. Em caso de eventual **divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como “*NATUREZA COMUM*”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 pa.*

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se aplica

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexados(s) os arquivo(s) contendo:

4.3.2. *Cópia do registro do material licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;*

4.3.3. *cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;*

4.3.4. *folhetos/catálogos contendo foto/descrição dos materiais ou apresentar link para consulta;*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA FILOMENO GOMES, Nº30, JACARECANGA, FORTALEZA-CE, NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - de segunda a sexta-feira no horário das 08:00hrs às 16:00hrs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.1. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses à partir da data da entrega no Setor.

5.4.2. A proposta deve garantir atendimento técnico para o equipamento que utiliza os reagentes específicos, com o técnico sendo comprovadamente integrante do quadro de funcionários da empresa e residente em Fortaleza. Na proposta de preço, é necessário incluir: nome completo, qualificação profissional, além de anexar comprovante de endereço do técnico e cópia da carteira ou contrato de trabalho.

5.4.3. A proposta deve incluir o fornecimento de assessoria científica devidamente treinada pelo fabricante, bem como a oferta de treinamento para todos os técnicos envolvidos na manipulação dos reagentes e equipamentos que os utilizem. Na proposta de preço, é necessário informar: nome completo, qualificação profissional e anexar comprovante de endereço do assessor, além da cópia da carteira ou contrato de trabalho.

5.4.4. Deverá ser disponibilizado um sistema informatizado para o controle de atendimento dos usuários, por meio de um painel eletrônico, utilizando software compatível com o ambiente web. O sistema deve ser acessível e utilizável por meio do navegador Firefox e hospedado em um servidor local no setor de laboratório da EAMCE. Além disso, deve ser mantida a compatibilidade do sistema com a versão do navegador homologada pela Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM).

5.4.5 A empresa vencedora deverá fornecer água destilada ou deionizada para uso nos equipamentos analíticos.

5.5 Em virtude da necessidade de utilizar os reagentes listados em um único equipamento, e utilizando como base o apêndice 1 (Mapa comparativo) o qual consta todos os itens do processo, do item 1 ao 87 deverão ser disputados em grupos, respectivamente de cada funcionalidade, são eles: Grupo 1- Imunologia, Grupo 2- Bioquímica, Grupo 3 - Eletrólitos, Grupo 4 - Hematologia/uroanálise e Grupo 5- Sistema de gerenciamento de laboratório e atendimento.

5.5.1 Grupo 1 - IMUNOLOGIA: a empresa vencedora deverá fornecer todos os reagentes, “kits”, controles, calibradores e todas as soluções e acessórios necessários para a realização de **imunoensaios**, autorizados e/ou recomendados para o analisador, modelo **cobas® e411** da ROCHE®, bem como será responsável pela manutenção corretiva e preventiva pelo equipamento e acessórios necessários ao equipamento (nobreak, monitores, impressora vinculada ao equipamento e periféricos de modo geral), com as respectivas características sem ônus adicional à EAMCE.

5.5.2 Grupo 2- BIOQUÍMICA: A empresa vencedora deste grupo deverá fornecer todos os reagentes, “kits”, controles, calibradores e todas as soluções e acessórios necessários para a realização de **análise de eletrólitos**, autorizados e/ou recomendados para o analisador ISE (imunoensaio de eletrólitos) modelo **AVL 9180** da ROCHE®, bem como será responsável pela manutenção corretiva e preventiva pelo equipamento e acessórios necessários ao equipamento (nobreak, monitores, impressora vinculada ao equipamento e periféricos de modo geral), com as respectivas características sem ônus adicional à EAMCE.

5.5.3 Grupo 3 - ELETRÓLITOS: A empresa vencedora deste grupo deverá fornecer todos os reagentes, “kits”, controles, calibradores e todas as soluções e acessórios necessários para a realização de **análise de eletrólitos**, autorizados e/ou recomendados para o analisador ISE (imunoensaio de eletrólitos) modelo **AVL 9180** da ROCHE®, bem como será responsável pela manutenção corretiva e preventiva pelo equipamento e acessórios necessários ao equipamento (nobreak, monitores, impressora vinculada ao equipamento e periféricos de modo geral), com as respectivas características sem ônus adicional à EAMCE

5.5.4 Grupo 4 - HEMATÓGICO : A empresa vencedora deste grupo deverá fornecer todos os reagentes, “kits”, controles, calibradores e todas as soluções e acessórios necessários para a realização de **análises hematológicas**, autorizados e/ou recomendados para o analisador hematológico modelo **XS 1000i** da ROCHE®, bem como será responsável pela manutenção corretiva e preventiva pelo equipamento e acessórios necessários ao equipamento (nobreak, monitores, impressora vinculada ao equipamento e periféricos de modo geral), com as respectivas características sem ônus adicional à EAMCE

5.5.4.1 UROANÁLISE : A empresa vencedora deste grupo deverá fornecer todos os reagentes, “kits”, controles, calibradores e todas as soluções e acessórios necessários para a realização de **uroanálises**, incluídos tiras testes e tiras teste de controle com demais insumos e reagentes necessários para análise físico-química da urina, para análise de urina autorizados e/ou recomendados para o analisador de urina modelo **usysis u411** da ROCHE®, bem como será responsável pela manutenção corretiva e preventiva pelo equipamento e acessórios necessários ao equipamento (nobreak, monitores, impressora vinculada ao equipamento e periféricos de modo geral), com as respectivas características sem ônus adicional à EAMCE:

5.5.5 Grupo 5 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIO E ATENDIMENTO: O vencedor deste item deverá manter no Laboratório de Análises Clínicas da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, através de concessão gratuita

do direito de uso, de um Sistema de Informática para gerenciamento do laboratório com capacidade para agendar, cadastrar, imprimir e registrar pedidos, amostras e resultados utilizando tanto código de barras como teclado para alimentação dos dados, gerar dados estatísticos de atendimento, gerenciamento de custos e impressão de relatórios.

5.5.5.1 Deverá ser disponibilizado um sistema de informática que permitirá o controle de atendimento aos usuários, por meio de um painel eletrônico utilizando software compatível com o ambiente web, que possa ser acessado e utilizado por meio do navegador (browser) firefox e hospedado em um servidor in loco, no setor de laboratório da EAMCE, mantendo sempre o sistema compatível com uma versão do navegador que esteja homologada pela Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM).

5.5.5.2 O sistema de atendimento deverá ter a capacidade de gerar senha para o atendimento na recepção e realizar chamadas, em painel eletrônico, das senhas retiradas na recepção e dos pacientes agendados, devendo o sistema ser compatível com os equipamentos (hardwares) já disponíveis na instituição (impressora de senhas marca BEMATECH – modelo MP-4200TH, monitor). O sistema de atendimento deverá possuir a capacidade de permitir a restrição de acesso através da utilização de usuário e senha individualizada, gerar, relatórios gerenciais de estatísticas de atendimento, arquivamento digital de dados, bem como permitir a impressão de laudos, solicitações médicas e relatório de custos.

5.5.5.3 O sistema de gerenciamento do laboratório deverá ser capaz de distribuir os resultados e solicitações dos reagentes acima cotados através de interfaceamento entre um servidor, e os analisadores. Este(s) Sistema(s) deverá(ão) ser fornecido(s), instalado(s), custeado(s) sua manutenção ou mensalidade e interligado(s) ao sistema de interfaciamento do Laboratório.

5.5.5.4 Deverá ser fornecido por comodato 02 computadores completos para cadastro e coleta de dados dos pacientes na sala de coleta (estação de trabalho com configuração mínima: gabinete tipo torre, com processador Intel Core i5 ou similar, memória RAM de no mínimo 8Gb, disco rígido de 500Gb SATA, placa de rede de 100/1000 Mbps, acompanhado de teclado, mouse óptico, monitor colorido de no mínimo 14” LCD/LED, estabilizador), Em adicional, também deverão ser fornecidos por comodato: 02 leitores de código de barras, 02 impressoras de etiquetas de código de barras (zebra) 203 dpi.

5.5.5.5 O sistema de gerenciamento do laboratório deverá ser capaz de produzir relatórios gerenciais de acompanhamento de produtividade, produção de dados estatísticos de atendimento, gerar dados de custo de atendimento para possibilitar indenização do uso do serviço, gerar dados de indenização de serviços. O sistema de gerenciamento do laboratório deverá ser capaz de disponibilizar os laudos online para que o paciente tenha acesso ao resultado de seus exames através de um login e senha.

OBSERVAÇÕES: Para os itens 1 ao 87 : Quando os reagentes fornecidos não forem específicos do fabricante do respectivo equipamento, junto à cotação, deverá ser apresentada autorização e/ou recomendação, para a utilização dos testes cotados em seus equipamentos, emitida pelos fabricantes dos equipamentos deste termo de referência, conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), constante no item 5.1.4, alíneas “d”, “e” e “f” e item 5.5.4 da RDC N 302 de 13 de outubro de 2005, norma esta que estabelece o “Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratório Clínico” e suas alterações.

- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição expedida pelo Ministério da Saúde conforme resolução RDC nº 354 de 23 de dezembro de 2002.

- Todos os materiais e reagentes deverão apresentar registro na ANVISA, bem como conter Lote e Validade, registrados em suas embalagens primárias e/ou secundárias. As informações sobre Lote e Validade, também deverão estar identificadas na nota fiscal.

- Deve fornecer garantia de atendimento técnico ao equipamento que utilize os reagentes específicos, sendo o técnico comprovadamente do seu quadro de funcionários e domiciliados em Fortaleza. Indicar na proposta de preço: nome completo, qualificação e anexar comprovante de endereço do técnico e carteira/contrato de trabalho.

- Fornecer assessoria científica comprovadamente treinada pelo fabricante, bem como fornecer treinamento para todos os técnicos envolvidos na manipulação dos reagentes e equipamentos que os utilizem. Indicar na proposta de preço: nome completo, qualificação e anexar comprovante de endereço do assessor e carteira/contrato de trabalho.

- A licitante deverá oferecer, como parte da proposta, sem qualquer ônus para o contratante, no mínimo 12 meses de garantia de mão de obra em atendimento técnico e científico “remoto” e/ou “in loco”, para os equipamentos e software de interfaceamento, que farão uso dos respectivos testes contratados.

- As peças/partes/materiais utilizados na(s) manutenção(ões) corretiva(s), tendo em vista a imprevisibilidade de suas ocorrências, correrão por conta da Contratada até o percentual de 5% dos respectivos empenhos gerados. Entretanto, em relação ao valor que ultrapassar o referido percentual, este deverá correr por conta da EAMCE, sem nenhum custo adicional à contratada. Cumpre ressaltar que o tempo decorrido entre o chamado e o atendimento, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 6 (seis) horas úteis. empresa vencedora deverá fornecer água destilada/deionizada para utilização nos equipamentos analíticos.

5.5.7 MATERIAIS DE COLETA, INSUMOS E TESTES RÁPIDOS : do item 88 ao 110 deverão ser disputados individualmente, não havendo a necessidade de disputa em grupo para os itens citados. A empresa vencedora dos itens deverá fornecer todos os materiais, insumos, testes rápido, e todas as soluções e acessórios necessárias para a realização das respectivas análises, com as respectivas características sem ônus adicional.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que é pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].*

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será ocorrer de acordo com os seguintes prazos e condições:

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13.1. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade;

8.13.2. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital]] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c](#) Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.25. *Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:*

8.25.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;*

8.25.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 559.317,15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços consta no anexo - Mapa comparativo de Preços . *O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade :

II) Fonte de Recursos :

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAN CLEBER DOS SANTOS BEZERRA

Membro da comissão de contratação

JESSICA CABRAL FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 11:04:40.